



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS E A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE TERCEIRA IDADE UNIDOS NA ALEGRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE TERCEIRA IDADE UNIDOS NA ALEGRIA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.528.437/0001-65, com sede na rua Luiz Possamai, nº 216, Centro, cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representada neste ato por seu Presidente **Sr. NADIR PONCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF nº 325.026.210-20 e RG nº 3031416435-SSP/RS, doravante denominado de OSC – Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 09/2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 123/2025, na **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 31/2025**, previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento legal no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto ampliar o valor total do repasse a OSC, de acordo com o novo Plano de Trabalho apresentado que é parte integrante deste instrumento, conforme solicitado por meio do expediente encaminhado a Administração Municipal, Protocolado sob o nº 1048/2025, deferido e aprovado em 26/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do repasse a OSC previsto na Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 09/2025, passa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), representando um acréscimo de 18%.

Desta forma, os itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Fomento nº 09/2025, passa a vigor com a seguinte redação:

2. DA CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) em única parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2.2. Para o exercício financeiro de 2025, fica estimado o repasse de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), correndo as despesas à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em parcela única, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

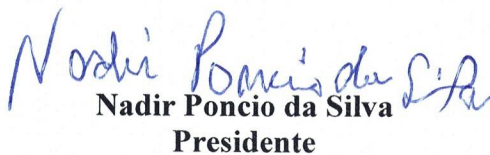
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato, às suas expensas no sítio oficial do município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Rodeio Bonito/RS, 03 de outubro de 2025.


Paulo Duarte
Prefeito Municipal


Nadir Poncio da Silva
Presidente

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE TERCEIRA IDADE UNIDOS NA ALEGRIA



De acordo em data supra.
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423